



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 161897929

Ref.: Ofício SGP-13 nº 18/2026

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento nº 12/2026, de autoria da Vereadora Luna Zarattini, aprovado pela Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, restituo-lhe o presente instruído com as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU), Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) e Secretaria Municipal da Saúde (SMS) a respeito da política municipal de atenção à população em situação de uso problemático de álcool e outras drogas após as ações de dispersão na região da Luz, bem como acerca do espalhamento de cenas de uso aberto.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

ELAINE CRISTINA ALVES RAMOS

Chefe de Gabinete
Casa Civil

(Documento assinado e datado eletronicamente)

Ao Excelentíssimo Senhor

RICARDO TEIXEIRA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete

Em 30/07/2026, às 09:36.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **161897929** e o código
CRC **67793296**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Rua Libero Badaró, 119 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone: 11-2833-4150

PROCESSO 6010.2026/0001738-9

Informação SMDHC/CPDDH/CPD Nº 160158563

São Paulo, 26 de junho de 2026.

SEI nº 6010.2026/0001738-9

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania / Vereadora Luna Zarattini

Assunto: Ofício SGP-13 nº 18/2026 - Requerimento nº 12/26. Solicitação de informações sobre a política municipal de atenção à população em situação de uso problemático de álcool e outras drogas após as ações de dispersão na região da Luz, bem como acerca do espalhamento de cenas de uso aberto.

SMDHC/GAB/CG
Senhor Chefe de Gabinete,

Considerando o encaminhamento (SEI 159442261), que visa atender ao Ofício SGP-13 nº 18/2026 - Requerimento nº 12/26, passamos a nos manifestar.

Preliminarmente, destacamos as atribuições da Coordenação de Políticas sobre Drogas (CPD), conforme artigo 8º do Decreto Municipal nº 58.123, de 8 de março de 2018, com ênfase na articulação de políticas de prevenção, acolhimento, reinserção social e promoção de direitos para pessoas em situação de uso problemático de álcool e outras drogas.

Nesta senda, cumpre esclarecer que a atuação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), por intermédio da Coordenação de Políticas sobre Drogas, possui caráter articulador, voltado à promoção e garantia de direitos, ao fortalecimento da cidadania e à integração intersetorial das políticas públicas destinadas à população em situação de vulnerabilidade social. Não compete a esta Pasta a gestão dos serviços de saúde mental, atenção psicossocial, assistência social especializada, redução de danos ou o monitoramento operacional das ações voltadas ao atendimento direto de pessoas em situação de uso problemático de álcool e outras drogas.

Dessa forma, as informações solicitadas no requerimento, relativas à existência,

localização e dinâmica das cenas abertas de uso de drogas; às medidas adotadas para atendimento da população usuária de substâncias psicoativas; às estratégias de atuação das equipes de saúde e assistência social diante da dispersão territorial dessa população; bem como aos dados quantitativos, monitoramentos e indicadores relacionados a esse fenômeno, inserem-se no âmbito das competências da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) e da Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos da Secretaria de Governo Municipal (SGM/SEPE), responsável pela coordenação do Programa Redenção.

Assim, a SMDHC não detém, produz ou consolida os dados técnicos, estatísticos, operacionais ou de monitoramento necessários para responder aos questionamentos formulados, razão pela qual eventual manifestação conclusiva sobre os temas apresentados deve ser prestada pelos órgãos competentes acima mencionados, responsáveis pela execução, gestão e acompanhamento das respectivas políticas públicas.

No que se refere à atuação desta Pasta, esclarece-se que a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania participa de espaços de articulação intersetorial voltados à promoção e à garantia de direitos da população em situação de vulnerabilidade social, quando demandada, observadas as competências previstas no Decreto Municipal nº 58.123/2018. Todavia, a SMDHC não coordena operações de segurança pública, não executa ações de saúde ou assistência social especializada voltadas ao atendimento da população em situação de uso problemático de álcool e outras drogas, tampouco realiza o monitoramento operacional dessas ações ou a apuração de eventuais denúncias relacionadas à atuação das forças de segurança, competências atribuídas aos órgãos responsáveis.

No âmbito de suas competências, a SMDHC atua na promoção e defesa dos direitos humanos, fomentando a articulação entre órgãos públicos e contribuindo para o fortalecimento de políticas públicas orientadas pela proteção da dignidade da pessoa humana, da cidadania e da inclusão social.

Reiteramos nosso compromisso com o diálogo institucional, a garantia dos direitos fundamentais e a transparência das políticas públicas voltadas à população em situação de vulnerabilidade social, notadamente daquelas pessoas em situação de uso problemático de álcool e outras drogas.

Sendo o que cabia para o momento, restituímos o presente para conhecimento, análise e deliberação, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente



Sergio Yukio Tomimasu
Coordenador(a) I

Em 26/06/2026, às 16:07.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **160158563** e o código CRC **D95640A5**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA EXPEDIENTE DO GABINETE

Rua Libero Badaró, 119 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 11-2833-4150

PROCESSO 6010.2026/0001738-9

Encaminhamento SMDHC/GAB/EXP Nº 160161432

São Paulo, na data da assinatura digital.

SEI nº 6010.2026/0001738-9

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania / Vereadora Luna Zarattini

Assunto: Ofício SGP-13 nº 18/2026 - Requerimento nº 12/26. Solicitação de informações sobre a política municipal de atenção à população em situação de uso problemático de álcool e outras drogas após as ações de dispersão na região da Luz, bem como acerca do espalhamento de cenas de uso aberto.

CASA CIVIL/ATL
Senhora Chefe de Gabinete

Em atendimento ao solicitado, (SEI59104914), encaminho a manifestação da área técnica desta Pasta, (SEI 160158563), para conhecimento e providências decorrentes.

(assinado eletronicamente)

ROBERTO CARDOSO

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



Roberto Cardoso Ferreira

Chefe de Gabinete

Em 26/06/2026, às 19:00.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **160161432** e o código CRC **66EB5D32**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA SUBCOMANDO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA - GABINETE

Rua General Couto de Magalhães, 444 - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP
Telefone: 3396-5848/5899

PROCESSO 6010.2026/0001738-9

Encaminhamento SMSU/SCMDO-G Nº 160486439

São Paulo, 02 de julho de 2026.

Ao

Comando Geral da Guarda Civil Metropolitana

Sr. Comandante

Por incumbência do senhor Subcomandante, restituo o presente atendendo o pedido do link sei. n. 160158839, e conforme as informações trazidas pelo link nº160366412, a Inspetoria Regional da Sé informa que no período solicitado, o policiamento era realizado pelo GCM/SAE/IAI (IATE).

Sendo assim a GCM/SAE no link sei n. 160454191, descreve:

"No que se refere o item 04 doc 159089635: sim, há integração nas ações das Forças de Segurança, cujas diretrizes são debatidas e deliberadas em reuniões semanais do "Grupo de Trabalho" liderado pelo Excelentíssimo Vice Governador, com a participação da GCM, Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público Estadual, Secretarias Municipais da Saúde, do Governo Municipal, da Assistência Social, entre outros. No que se refere a eventuais atos de violência praticados pela GCM, no nosso entendimento, a afirmação não apresenta verossimilhança com a realidade fática. É importante lembrar que, como em qualquer profissão, podem existir falhas individuais, mas elas não devem apagar o mérito daqueles que atuam com dedicação, ética e compromisso. Ademais, todas as denúncias em relação a atuação da GCM, são apuradas de forma escoreita pela Corregedoria Guarda Civil Metropolitana.

Respeitosamente,



Marcio Cesar Lopes da Silva
Inspetor(a) Superintendente
Em 02/07/2026, às 17:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **160486439** e o código
CRC **DA51140B**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES AMBIENTAIS E ESPECIALIZADAS

Rua General Couto de Magalhães, 444 - Bairro Nova Luz - São Paulo/SP
Telefone: 33965839

PROCESSO 6010.2026/0001738-9

Encaminhamento SMSU/SAE Nº 160454191

São Paulo, 02 de julho de 2026.

INTERESSADOS: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania / Vereadora Luna Zarattini

ASSUNTO: Ofício SGP-13 nº 18/2026 - Requerimento nº 12/26. Solicitação de informações sobre a política municipal de atenção à população em situação de uso problemático de álcool e outras drogas após as ações de dispersão na região da Luz, bem como acerca do espalhamento de cenas de uso aberto.

SUBCOMANDO - GABINETE

A ação da Guarda Civil Metropolitana (GCM) em relação às "Cenas Abertas de Uso", envolve uma série de medidas que visam auxiliar o combate ao tráfico de drogas e promover a segurança pública em geral. A abordagem da GCM é pautada na legalidade e em diretrizes específicas, lastreadas na Dignidade da Pessoa Humana, e, considerando as políticas públicas, que visam o interesse da sociedade, prevenindo eventuais excessos. É importante salientar, que a Guarda Civil Metropolitana, não desenvolve ações autônomas nas "Cenas Abertas de Uso", o principal escopo, é garantir a proteção necessária para que os demais Atores possam desempenhar as suas funções, segundo as diretrizes estabelecidas previamente pela superior Administração. Essas ações refletem uma tentativa de equilibrar a segurança pública com a proteção dos direitos humanos. A GCM tem buscado atuar de maneira legal e ética, enfrentando desafios constantes. No que se refere o item 04 doc 159089635: sim, há integração nas ações das Forças de Segurança, cujas diretrizes são debatidas e deliberadas em reuniões semanais do "Grupo de Trabalho" liderado pelo Excelentíssimo Vice Governador, com a participação da GCM, Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público Estadual, Secretarias Municipais da Saúde, do Governo Municipal, da Assistência Social, entre outros. No se refere a eventuais atos de violência praticados pela GCM, no nosso entendimento, a afirmação não apresenta verossimilhança com a realidade fática. É importante lembrar que, como em qualquer profissão, podem existir falhas individuais, mas elas não devem apagar o mérito daqueles que atuam com dedicação, ética e compromisso. Ademais, todas as denúncias em relação a atuação da GCM, são apuradas de forma esmerada pela Corregedoria Guarda Civil Metropolitana.



Juvândio Alves dos Santos
GCM - Inspetor(a) Superintendente
Em 02/07/2026, às 15:37.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **160454191** e o código
CRC **218DD35E**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA SMSU/CHEFIA DE GABINETE

Rua da Consolação, 1379 - Bairro Consolação - São Paulo/SP
Telefone: 3124-5128/5199

PROCESSO 6010.2026/0001738-9

Encaminhamento SMSU/CG Nº 160489580

PREF/CASA CIVIL/ATL

Sra Chefe de Gabinete

Em atenção ao expediente em epígrafe, encaminho a manifestação do Comando da Guarda Civil Metropolitana, conforme link 160486439

No período objeto do requerimento, o policiamento na região mencionada era realizado pelo efetivo da Superintendência de Ações Especializadas - SAE, por intermédio da Inspetoria de Ações Integradas (IAI/IATE).

No que se refere à integração entre as Forças de Segurança, a SAE informou que as ações são desenvolvidas de forma integrada, cujas diretrizes são debatidas e deliberadas em reuniões semanais do Grupo de Trabalho coordenado pela Vice-Governadoria, com a participação da Guarda Civil Metropolitana, Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público, Secretarias Municipais da Saúde, Assistência Social e demais órgãos envolvidos.

Foi informado, ainda, que eventuais denúncias relacionadas à atuação de integrantes da Guarda Civil Metropolitana são regularmente apuradas pela Corregedoria da Corporação.

Atenciosamente,



Ana Carolina Wolff
Chefe de Gabinete

Em 06/07/2026, às 19:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **160489580** e o código CRC **38B29C4E**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Rua Líbero Badaró, 425 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0001738-9

Encaminhamento SMADS/GSUAS/CPSE Nº 160316150

São Paulo, 2 de julho de 2026.

SMADS/GSUAS

Senhora Coordenadora

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 12/2026 – Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Câmara Municipal de São Paulo – Política Municipal de atenção à população que faz uso abusivo de álcool e outras drogas.

Em atendimento ao Requerimento nº 12/2026, de autoria da Vereadora Luna Zarattini, encaminhado por meio do Ofício SGP.13 nº 18/2026 (6010.2026/0001738-9), que solicita informações acerca da política municipal de atenção à população em situação de uso abusivo de álcool e outras drogas após as ações de dispersão na região da Luz, bem como sobre o espalhamento de cenas abertas de uso, esta Coordenação de Proteção Social Especial (CPSE), no âmbito de suas competências legais e institucionais, apresenta os seguintes esclarecimentos.

Inicialmente, cumpre destacar que a atuação da SMADS é orientada pelos princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pela Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), pela Tipificação da Rede Socioassistencial do Município de São Paulo (Portaria n.º 46/SMADS/2010, bem como, especificamente no âmbito da Política Municipal sobre Álcool e Outras Drogas, pelo Decreto Municipal nº 58.760/2019 e pela Portaria Conjunta nº 13/2019, que regulamentam as ações do Programa Redenção.

Nesse contexto, compete à SMADS ofertar proteção social às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, inclusive àquelas em situação de rua e com uso abusivo de álcool e outras drogas, por meio de ações de abordagem social, acolhimento institucional, acompanhamento técnico especializado e articulação intersetorial, respeitando os princípios da proteção integral, da garantia de direitos e da adesão voluntária aos serviços socioassistenciais.

No âmbito do Programa Redenção, a atuação da SMADS compreende, entre outras atribuições:

- realização de busca ativa e abordagem social especializada, visando à identificação, acolhida, escuta qualificada e vinculação dos usuários à rede

socioassistencial;

- oferta de acolhimento institucional nas diferentes modalidades previstas na política de assistência social, observados os critérios técnicos de elegibilidade e o Plano Individual de Atendimento (PIA);
- elaboração, acompanhamento e monitoramento do Plano Individual de Atendimento, com vistas à construção de estratégias para superação da situação de rua, fortalecimento da autonomia e reconstrução dos vínculos familiares e comunitários;
- articulação para acesso à documentação civil, benefícios socioassistenciais, programas de transferência de renda e demais atendimentos socioassistencial junto às demais políticas públicas.

Quanto aos questionamentos relacionados à dispersão territorial das cenas abertas de uso, informa-se que a SMADS executa o Serviço Integrado de Acolhida Terapêutica II (SIAT II), atuando de forma articulada com a Secretaria da Saúde e demais Secretarias envolvidas na Política Municipal sobre Álcool e Outras Drogas, como SMDHC, SMDet, SME.

No âmbito do SIAT I, equipes do Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS) realizam busca ativa nos territórios de maior vulnerabilidade, em conjunto com as equipes da Secretaria Municipal da Saúde (Consultório na Rua) promovendo aproximação, escuta qualificada, avaliação socioassistencial e encaminhamentos à rede de proteção social.

No SIAT II, a SMADS disponibiliza serviços de acolhimento institucional de baixa exigibilidade destinados ao atendimento imediato das demandas de proteção social, contando com equipes multiprofissionais compostas por gerentes de serviço, assistentes sociais, psicólogos, orientadores socioeducativos e demais profissionais previstos nas normativas vigentes.

No SIAT III, a atuação da assistência social permanece integrada à Secretaria da Saúde e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, voltadas ao acompanhamento em saúde, assistência social e trabalho, visando à efetivação do projeto de vida construído a partir da abordagem pelo SIAT I, fortalecimento da autonomia e inclusão social dos usuários.

Para assegurar a continuidade do acompanhamento dos casos e a integração entre os diversos serviços públicos, a SMADS participa de dispositivos permanentes de governança e monitoramento, dentre os quais destacam-se:

- os Núcleos de Acompanhamento de Casos (NAC), espaços territoriais de discussão técnica intersetorial destinados à elaboração de estratégias integradas de atendimento, acompanhamento das trajetórias dos usuários e resolução de situações complexas;
- Formação de Aperfeiçoamento Contínuo - FAC, com a oferta de aperfeiçoamento técnico para as equipes que atuam na abordagem e acolhida de usuários em uso abusivo de substâncias psicoativas.
- o Comitê Gestor da Política Municipal sobre Álcool e Outras Drogas, instância responsável pela coordenação estratégica das ações desenvolvidas no âmbito do Programa Redenção, da qual a SMADS participa com representação técnica e capacidade decisória.

Especificamente em relação aos itens constantes do Requerimento, esclarece-se

que:

Itens 1 e 5 – As informações relativas ao mapeamento, identificação, localização, monitoramento, dimensionamento e indicadores referentes às cenas abertas de uso de drogas no Município não constituem atribuição exclusiva da SMADS, sendo objeto de monitoramento no âmbito das instâncias gestoras do Programa Redenção, especialmente pela Secretaria Municipal da Saúde e pela Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos da Secretaria de Governo Municipal, observadas as competências de cada Pasta.

Itens 2 e 3 – No âmbito da assistência social, a SMADS atua por meio dos Serviços Especializados de Abordagem Social (SEAS), dos serviços de acolhimento institucional e da gestão técnica dos casos, realizando busca ativa, acolhida, escuta qualificada, elaboração do Plano Individual de Atendimento, encaminhamentos à rede socioassistencial e articulação intersetorial, conforme previsto na legislação do SUAS e nas normativas do Programa Redenção.

Item 4 – A SMADS integra a Política Municipal sobre Álcool e Outras Drogas em caráter intersetorial, desenvolvendo suas atribuições socioassistenciais de forma articulada com as demais Secretarias participantes do Programa Redenção. Entretanto, eventuais informações relativas às operações de segurança pública, procedimentos operacionais das forças de segurança, denúncias de violência institucional, sua apuração e respectivas providências inserem-se nas competências específicas dos órgãos responsáveis pela segurança pública.

Dessa forma, esta Coordenação reafirma seu compromisso com a garantia da proteção social, da dignidade da pessoa humana, da atuação descentralizada e territorializada e da articulação intersetorial, desenvolvendo suas ações em conformidade com as competências estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social e pela Política Municipal sobre Álcool e Outras Drogas.

Por fim, ressalta-se que as informações referentes à caracterização das cenas abertas de uso, sua dinâmica territorial, indicadores epidemiológicos, quantitativos da população usuária de substâncias psicoativas, monitoramento das ações de saúde e demais aspectos relacionados à coordenação geral do Programa Redenção extrapolam o escopo das atribuições da SMADS, razão pela qual recomenda-se que tais quesitos sejam respondidos, no âmbito de suas respectivas competências legais, pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e pela Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos da Secretaria de Governo Municipal (SGM/SEPE), responsável pela coordenação do Programa Redenção.

Atenciosamente.



Thais Silva dos Santos
Assessor(a) III

Em 02/07/2026, às 15:12.



Vanessa Correia Gomes
Assessor(a) III

Em 02/07/2026, às 15:20.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **160316150** e o código CRC **73401DAC**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

Rua Líbero Badaró, 425 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0001738-9

Encaminhamento SMADS/GAB/CG Nº 160950947

São Paulo, 13 de julho de 2026.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania / Vereadora Luna Zarattini

Assunto: Ofício SGP-13 nº 18/2026 - Requerimento nº 12/26. Solicitação de informações sobre a política municipal de atenção à população em situação de uso problemático de álcool e outras drogas após as ações de dispersão na região da Luz, bem como acerca do espalhamento de cenas de uso aberto.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL

Com nossas escusas pelo tempo decorrido, restituímos o presente com a manifestação da Coordenação de Proteção Especial- CPSE, conforme doc. SEI 160316150.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



José de Souza Santana Junior
Chefe de Gabinete

Em 13/07/2026, às 18:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **160950947** e o código CRC **765CADA4**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP
Telefone: (11) 5465-9281

PROCESSO 6010.2026/0001738-9

Encaminhamento SMS/AP Nº 160942529

INTERESSADOS: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania / Vereadora Luna Zarattini

ASSUNTO: Ofício SGP-13 nº 18/2026 - Requerimento nº 12/26. Solicitação de informações sobre a política municipal de atenção à população em situação de uso problemático de álcool e outras drogas após as ações de dispersão na região da Luz, bem como acerca do espalhamento de cenas de uso aberto.

SMS/CG

Senhor Chefe de Gabinete

Trata-se o presente expediente no encaminhamento **PREF/CASA CIVIL/ATL (159104914)**, originado do Legislativo, com a finalidade de oferta de informações nos termos requeridos no ofício SGP- 13 nº 18/2026, doc. **(159089635)**.

As Áreas Técnicas correspondentes dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, prestam as informações a respeito do solicitado nos encaminhamentos **(160397588) e (160819006)**.

A vista das informações, conduzo o presente para ciência, rogando o envio para **CASA CIVIL/ ATL .**

Ivan Cáceres

Assessoria Parlamentar e Gestão Participativa/SMS.G



Ivan Aparecido Cáceres
Chefe de Assessoria I
Em 13/07/2026, às 16:23.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **160942529** e o código
CRC **1B10B8A8**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP
Telefone: (11) 5465-9767

PROCESSO 6010.2026/0001738-9

Informação SMS/CAB Nº 160397588

São Paulo, 01 de julho de 2026.

À

SEABEVS

Prezadas,

Recebemos o expediente (SEI nº 159565509), cujo teor versa sobre requerimento proveniente da Câmara Municipal de São Paulo, ofício SGP-13 nº18/2026 (SEI nº 159089635). Em resposta aos questionamentos apresentados, esclarecemos que a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), instituída pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017 (Anexo V), tem como diretriz levar o cuidado em saúde mental às populações mais vulneráveis. Essa atuação ocorre de forma integrada entre diferentes serviços, estratégias clínicas e sociais, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.508/2011, que organiza a rede com foco na redução dos riscos e agravos à saúde. Pautados pelo respeito e pela autonomia do sujeito, preceitos defendidos historicamente pela Lei da Reforma Psiquiátrica (Lei Federal nº 10.216/2001), os redutores de danos promovem o cuidado integral de forma não repressiva. Esse trabalho intersetorial cumpre o que determina a recente Lei Federal nº 14.821/2024, sendo realizado em parceria pelas equipes de Consultório na Rua (CnR), Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS), e os Centros de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD), previstos na RAPS como pontos estratégicos que atuam com acolhimento de portas abertas.

Att



Hellen Cristina Santos Costa
Assessor(a) Técnico(a) II
Em 01/07/2026, às 18:02.



Octavio Ferraz Bortolim
Assessor(a)

Em 01/07/2026, às 18:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **160397588** e o código
CRC **65F197F0**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIDADES E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP

Telefone: (11) 5465-9348

PROCESSO 6010.2026/0001738-9

Encaminhamento SMS/SEABEVS Nº 160819006

São Paulo, 08 de julho de 2026.

Interessados: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania / Vereadora Luna Zarattini

Assunto: Ofício SGP-13 nº 18/2026 - Requerimento nº 12/26. Solicitação de informações sobre a política municipal de atenção à população em situação de uso problemático de álcool e outras drogas após as ações de dispersão na região da Luz, bem como acerca do espalhamento de cenas de uso aberto.

À

SMS/Assessoria Parlamentar

Trata-se de requerimento proveniente da Câmara Municipal de São Paulo em documento 108667798, por meio do qual a senhora Vereadora Luna Zarattini, com aprovação da Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, solicita informações sobre a política municipal de atenção à população em situação de uso problemático de álcool e outras drogas após as ações de dispersão na região da Luz, bem como acerca do espalhamento de cenas de uso aberto.

Com a ciência desta Secretaria Executiva aos esclarecimentos apresentados pela Área Técnica de SMS/CAB em documento 160397588, segue o presente para prosseguimento:

"(...) Recepcionamos o expediente (SEI nº 159565509), cujo teor versa sobre requerimento proveniente da Câmara Municipal de São Paulo, ofício SGP-13 nº 18/2026 (SEI nº 159089635). Em resposta aos questionamentos apresentados, esclarecemos que a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), instituída pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017 (Anexo V), tem como diretriz levar o cuidado em saúde mental às populações mais vulneráveis. Essa atuação ocorre de forma integrada entre diferentes serviços, estratégias clínicas e sociais, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.508/2011, que organiza a rede com foco na redução dos riscos e agravos à saúde. Pautados pelo respeito e pela autonomia do sujeito, preceitos defendidos historicamente pela Lei da Reforma Psiquiátrica (Lei Federal nº 10.216/2001), os redutores de danos promovem o cuidado integral de forma não repressiva. Esse trabalho intersetorial cumpre o que determina a recente Lei Federal nº 14.821/2024, sendo realizado em parceria pelas equipes de Consultório na Rua (CnR),

Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS), e os Centros de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD), previstos na RAPS como pontos estratégicos que atuam com acolhimento de portas abertas.(...)"

Atenciosamente,



Sandra Maria Sabino Fonseca
Secretário(a) Executivo(a)
Em 08/07/2026, às 15:42.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **160819006** e o código CRC **9E8B2101**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CHEFIA DE GABINETE ASSESSORIA

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP
Telefone: 54619014

PROCESSO 6010.2026/0001738-9

Encaminhamento SMS/CG/ASSESSORIA Nº 161202698

São Paulo, 16 de julho de 2026.

INTERESSADOS: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania / Vereadora Luna Zarattini

ASSUNTO: Ofício SGP-13 nº 18/2026 - Requerimento nº 12/26. Solicitação de informações sobre a política municipal de atenção à população em situação de uso problemático de álcool e outras drogas após as ações de dispersão na região da Luz, bem como acerca do espalhamento de cenas de uso aberto.

**À
PREF/CASA CIVIL/ATL**

Cumprimentando-os (as) cordialmente, restituímos o presente com as informações apresentadas pela Assessoria Parlamentar desta Pasta (160942529), bem como a ciência da Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde (160819006), em referência aos esclarecimentos prestados pela área técnica competente.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Elaine Aparecida dos Santos Rocha
Chefia de Gabinete
Em 16/07/2026, às 12:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **161202698** e o código CRC **DCED7BBB**.